

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GILBERTO DE CARVALHO REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/12/1944, empresário, portador da cédula de identidade nº 047.011.432.012-0 SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 043.493.421-68, residente e domiciliado na Rua Benedito Leite, nº 251, Centro – Imperatriz – MA, CEP 65.903-290.

CLERENITA NASCIMENTO REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 07/11/1955, empresária, portadora da cédula de identidade nº 043.288.622.011-9 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 725.797.903-06, residente e domiciliada Rua Benedito Leite, nº 251, Centro – Imperatriz – MA, CEP 65.903-290.

PITÁGORAS NASCIMENTO REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, nascido em 06/03/1975, inscrito no CPF sob o nº 576.919.913-04 e portador da cédula de identidade nº 11.510.430 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Cartola, nº 43, bairro Conjunto Planalto – Balsas – MA, CEP 65.800-000.

GILBERTO DE CARVALHO REIS FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 28/01/1977, inscrito no CPF sob o nº 743.990.203-34 e portador da cédula de identidade nº 19.742.293-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Sabá das Laranjeiras, Casa 20, bairro Santa Inês – Imperatriz – MA, CEP 65.919-370.

RODRIGO NASCIMENTO REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, zootecnista, nascido em 14/04/1979, inscrito no CPF sob o nº 633.482.923-87 e portador da cédula de identidade nº 19.690.893-0 SPP/MA, residente e domiciliado na Rua Benedito Leite, nº 251, bairro Centro – Imperatriz – MA, CEP 65.903-290.

Confere com o Original
apresentado.

Carolina: 17/04/2017

Visto Fúnc. Receptor

[15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Graúna Motos e Motores Ltda. CNPJ nº 02.351.782/0001-39]

4

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:34 SOB Nº 21900292480.
PROTOCOLO: 170308685 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701326325. NIRE: 21900292480.
GRAUNA MOTOS E MOTORES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS: 07/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

MARINNA NASCIMENTO REIS PEREIRA ESTRÊLA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, nascida em 08/01/1988, inscrita no CPF sob o nº 024.504.041-20 e portadora da cédula de identidade nº 19.083.212.001-0 SSP/MA, residente e domiciliada à Rua T-29, nº 1001, aptº 2304 – Edf. Brisas do Ipê – Setor Bueno – Goiânia – GO, CEP 74.210-050.

Únicos sócios da **GRAÚNA MOTOS E MOTORES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Dr. Irineu Alcides Bays, 27, Setor Industrial, na cidade de Balsas – MA, CEP 65800-000, inscrita no CNPJ 02.351.782/0001-39, e registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21.200.422.259, resolvem, na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato de Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRAÚNA MOTOS E MOTORES LTDA.**, e tem o nome fantasia **GRAÚNA MOTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTABELECIMENTO SEDE

A sociedade tem sua sede localizada na Rua Dr. Irineu Alcides Bays, nº 27 – Setor Industrial – Balsas – MA., CEP – 65.800-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Confere com o Original
apresentado.

Carolina: 17/04/2017

Visto Func. Receptor

[15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Graúna Motos e Motores Ltda. CNPJ nº 02.351.782/0001-39]

5

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:34 SOB Nº 21900292480.
PROTOCOLO: 170308685 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701326325. NIRE: 21900292480.
GRAÚNA MOTOS E MOTORES LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 1º - **Parágrafo Único:** A Sociedade possui filial nos seguintes endereços:

- (i) Estreito – MA (Rodovia BR 010, nº 1358, Centro) CEP 65.975-000; CNPJ 02.351.782/0002-10; NIRE 21900141139;
- (ii) Pastos Bons – MA (Avenida Domingos Sertão, s/n, São José) CEP 65.870-000; CNPJ 02.351.782/0003-09; NIRE 21900175637;
- (iii) Carolina – MA (Avenida Frederico Martins Azevedo, nº 809, Nova Carlina) CEP 65.890-000; CNPJ 02.351.782/0004-81; NIRE 21900188631;
- (iv) Riachão – MA (Rua Leopoldino Lisboa, nº 361- A, Centro) CEP: 65.990-000; CNPJ 02.351.782/0005-62; NIRE 21900221124;
- (v) São Raimundo das Mangabeiras – MA (Rua Francisco das Chagas, nº 95, Centro) CEP: 65840-000; CNPJ 02.351.782/0006-43; NIRE 21900256874.
- (vi) Fortaleza dos Nogueiras – MA (Avenida José Sarney, nº 314, Centro) CEP: 65805-000;

§ 2º - Todos os estabelecimentos filiais encontram-se devidamente inscritos nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: EXTINÇÃO DE FILIAL

As filiais somente serão extintas nas hipóteses de encerramento das atividades do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades;

Confere com o Original
apresentado.

Carolina: 17/04/2019

Visto Func. Receptor

[15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Grauna Motos e Motores Ltda. CNPJ nº 02.351.782/0001-39]

6

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:34 SOB Nº 21900292480.
PROTOCOLO: 170308685 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701326325. NIRE: 21900292480.
GRAUNA MOTOS E MOTORES LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CNAE'S :

- (i) 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- (ii) 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- (iii) 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
- (iiii) 74.90-1-04 - Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- (v) 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR DA QUOTA	VALOR DO CAPITAL	%
GILBERTO DE CARVALHO REIS	20.000	100,00	2.000.000,00	50%
CLERENITA NASCIMENTO REIS	4.000	100,00	400.000,00	10%
PITÁGORAS NASCIMENTO REIS	4.000	100,00	400.000,00	10%
GILBERTO DE CARVALHO REIS FILHO	4.000	100,00	400.000,00	10%
RODRIGO NASCIMENTO REIS	4.000	100,00	400.000,00	10%

Confere com o Original apresentado.

Carolina: *17/04/2017*

Carolina
Visto Pánc. Receptor

[15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Grauna Motos e Motores Ltda. CNPJ nº 02.351.782/0001-39]

7

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:34 SOB Nº 21900292480.
PROTOCOLO: 170308685 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701326325. NIRE: 21900292480.
GRAUNA MOTOS E MOTORES LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

MARINNA NASCIMENTO R. P. ESTRÉLA	4.000	100,00	400.000,00	10%
TOTAL	40.000	100,00	4.000.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS

As deliberações sobre os negócios da sociedade serão aprovadas por maioria absoluta de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, quando competir aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, conforme a forma estabelecida nos arts. 1.010 e 1.071 a 1.080 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, vendidas ou transferidas, no todo ou em parte, a pessoas estranhas à sociedade, devendo ser ofertadas exclusivamente à sociedade, que as comprará do sócio alienante e redistribuirá de forma equânime entre os sócios remanescentes.

§ 1º - O sócio que pretenda alienar todas ou parte de suas quotas, somente o fará ofertando à sociedade, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, para que esta proceda ao processo de aquisição.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Confere com o Original
apresentado.

Carolina: 17/04/2017

Visto Func. Receptor

[15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Graúna Motos e Motores Ltda. CNPJ nº 02.351.782/0001-39]

8

JUCEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/04/2017 11:34 SOB Nº 21900292480.
PROTOCOLO: 170308685 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701326325. NIRE: 21900292480.
GRAUNA MOTOS E MOTORES LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ ÚNICO – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão enquadrados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração das atividades da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

A administração e uso da denominação social é exercida pelos sócios GILBERTO DE CARVALHO REIS, CLERENITA NASCIMENTO REIS, PITÁGORAS NASCIMENTO REIS e RODRIGO NASCIMENTO REIS, os quais, por este ato, ficam investidos de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, dentro e fora dela, vetado, no entanto, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas aos interesses da sociedade, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer sócios ou de terceiros.

§ 1º - A abertura e movimentação financeira de contas bancárias, operações de câmbio, contratação de empréstimo e financiamentos bancários, operações com os títulos de crédito da sociedade para captação de recurso, aquisição e/ou alienação de bens móveis (veículos, motos, empilhadeiras e equipamentos semelhantes), aquisição e/ou alienação de investimentos (máquinas, equipamentos, terrenos, imóveis, instalações), e demais operações de curto ou longo prazo, até o limite de 15% (quinze por cento) do Capital Social, poderão ser realizadas por qualquer dos sócios mencionados no *caput* desta cláusula, que assinarão em separado.

§ 2º - Acima do percentual estipulado no parágrafo anterior, o sócio GILBERTO DE CARVALHO REIS assinará em conjunto, com qualquer um dos demais sócios administradores, mencionados no *caput* desta cláusula, sendo nulos, de pleno direito, quaisquer atos que venham a ser praticados estranhos aos interesses da sociedade e em desacordo com o presente contrato.

Confere com o Original
apresentado.

Carolina: 17/10/2019

Visto Func. Receptor

[15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Grauna Motos e Motores Ltda. CNPJ nº 02.351.782/0001-39]

9

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:34 SOB Nº 21900292480.
PROTOCOLO: 170308685 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701326325. NIRE: 21900292480.
GRAUNA MOTOS E MOTORES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 3º - Os sócios, em suas respectivas pessoas físicas, uma vez afastado qualquer envolvimento com a sociedade, poderão subscrever aval ou fiança, em favor dos demais sócios, sendo-lhes vetado avaliar ou afiançar para qualquer pessoa física estranha à sociedade.

§ 4º - A sociedade poderá constituir procuradores, sendo que todas as procurações deverão ter o objeto definido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO

Os Sócios Administradores nomeados na cláusula anterior declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os Sócios Administradores nomeados na cláusula anterior declaram, sob as penas da lei, que não estão enquadrados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRÓ-LABORE

O *pró-labore* dos sócios administradores será fixado mediante entendimento entre todos os sócios, em reunião com aprovação da maioria, observadas as disposições legais e regulamentares estabelecidas.

§ 1º - Farão jus ao *pró-labore* somente os sócios que estiverem realizando a gestão dos negócios da sociedade, cabendo aos demais sócios quotistas o recebimento de lucros, após a apuração dos resultados, de acordo com a sua participação no Capital Social e condições estabelecidas nas cláusulas 14º e 15º deste contrato.

Confere com o Original
apresentado.

Carolina: 17/04/2017

Visto Fúnc. Receptor

[15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Graniña Motos e Motores Ltda. CNPJ nº 02.351.782/0001-39]

10

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:34 SOB Nº 21900292480.
PROTOCOLO: 170308685 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701326325. NIRE: 21900292480.
GRANIÑA MOTOS E MOTORES LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 2º - Os sócios administradores, além do que dispõe o *caput* deste artigo, também participarão da distribuição dos lucros, na condição de sócios quotistas, após a apuração dos resultados, de acordo com a sua participação no Capital Social e condições estabelecidas nas cláusulas 14º e 15º deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a prestação de contas da gestão dos negócios, pelos sócios administradores, bem como sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, podendo designar novos sócios administradores, quando for o caso.

§ 1º - Apurado o resultado do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, sob a deliberação dos sócios, os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

§ 2º - Até 10 (dez) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos, relatórios, pareceres e demais informações técnicas, de conteúdo, administrativo, financeiro, contábil e operacional, devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

§ 3º - Instalada a reunião dos sócios, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo antecedente, os quais serão submetidos, pelo sócio majoritário, a discussão e votação.

§ 4º - A aprovação do balanço patrimonial e do de resultado econômico, salvo as situações de erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os sócios administradores, responsáveis pela gestão dos negócios da sociedade.

Confere com o Original
apresentado.

Carolina: 17/04/2019

Visto Func. Receptor

[15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Graúna Motus e Motores Ltda. CNPJ nº 02.351.782/0001-39]

11

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:34 SOB Nº 21900292480.
PROTOCOLO: 170308685 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701326325. NIRE: 21900292480.
GRAUNA MOTUS E MOTORES LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

§ 5º - Extingue-se em 2 (dois) anos o direito de anular a aprovação a que se refere o parágrafo antecedente.

§ 6º - As deliberações que se constituírem infração ao contrario ou à lei tornam ilimitada a responsabilidade dos sócios que expressamente as aprovaram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONSTITUIÇÃO DAS RESERVAS DE LUCROS

Os sócios deliberam, por este instrumento, pela constituição das Reservas de Lucros, apropriadas do resultado do exercício apurado, com a finalidade de preservar a integridade do Capital Social, bem como realizar investimentos e/ou planos de expansão.

§ 1º - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da reserva legal, que será incorporada ao Capital Social quando alcançar 20% (vinte por cento) deste.

§ 2º - Do lucro líquido do exercício, 20% (vinte por cento) serão destinados para a constituição da reserva de lucros para expansão, com a finalidade de dar suporte a projetos de investimentos e/ou expansão, podendo, por decisão dos sócios, observado o disposto no artigo 1.010 do Código Civil, ser utilizada para absorver eventuais prejuízos ou incorporar ao capital social, vedada a sua distribuição aos sócios.

§ 3º - Do lucro líquido do exercício, 3% (três por cento) serão destinados para a constituição da reserva de retenção de lucros, com a finalidade de prevenir-se de fatores externos, independentes e adversos, mas que afetam as operações da sociedade, (seguro especial de carga, causas trabalhistas, furtos e roubos, indenizações, acidentes e intempérie da natureza), podendo, por decisão dos sócios, observado o disposto no artigo 1.010 do Código Civil, ser utilizada para absorver eventuais prejuízos ou incorporar ao capital social, vedada a sua distribuição aos sócios.

Confere com o Original
apresentado.

Carolina: 17/04/2019

Visto Fúnc. Receptor

12

[15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Grauna Motos e Motores Ltda. CNPJ nº 02.351.782/0001-39]

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:34 SOB Nº 21900292480.
PROTOCOLO: 170308685 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1170126325. NIRE: 21900292480.
GRAUNA MOTOS E MOTORES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

§ 4º - Ocorrendo fato relevante, extemporâneo aos efeitos das decisões administrativas, cuja perda seja julgada provável, os sócios poderão deliberar pela constituição de reserva para contingência, determinando o percentual a ser aplicado sobre o lucro líquido, com o compromisso de restituir, em exercício futuro, a diminuição do lucro distribuído, decorrente do fato.

§ 5º - O saldo remanescente do lucro líquido será distribuído entre os sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem, no exercício seguinte, após a aprovação das contas da Administração; sendo 30% (trinta por cento) pagos em 12 parcelas mensais consecutivas, iniciando no mês subsequente à aprovação do balanço e os 70% (setenta por cento) restantes serão incorporados ao Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se extinguirá. As quotas de capital do sócio falecido serão integralmente liquidadas pela sociedade e distribuídas igualmente entre os sócios remanescentes, e o valor referente a esta liquidação será pago aos herdeiros legais, conforme art. 1.028 do Código Civil.

§ 1º - Será realizado em até 90 (noventa) dias da ocorrência, um balanço patrimonial e de resultado econômico especiais, para conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade, a fim de honrar o débito com os herdeiros do falecido, conforme o art. 1031 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

Em caso de o sócio tornar-se incapaz, temporária ou definitivamente, perante a Lei, este permanecerá no quadro societário, sendo-lhe preservada a garantia, conforme legislação vigente, de participar dos lucros ou prejuízos.

Confere com o Original
apresentado.
Carolina: 17/04/2019
Visto Fuñc. Receptor

[15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Graúna Motos e Motores Ltda. CNPJ nº 02.351.782/0001-39]

13

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:34 SOB Nº 21900292480.
PROTOCOLO: 170308685 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701326325. NIRE: 21900292480.
GRAUNA MOTOS E MOTORES LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 07/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

§ 1º – Para os fins deste Contrato o sócio que, encontrando-se em situação de incapacidade, temporária ou definitiva, transferirá o poder de representação da sua participação no capital social, para o sócio majoritário que, desta apropriação, se utilizará para a boa condução dos negócios e terá resguardada a sua condição de participante do quadro societário e do capital social, nos termos da Lei, ficando os seus herdeiros impedidos de o representarem na sociedade, sob qualquer motivo, enquanto durar o período de restabelecimento, ou estiver vivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas sempre em reunião, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, as quais se farão por meio de carta registrada com aviso de recebimento, telegrama, correspondência eletrônica (e-mail), ou qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação. As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA

Os casos omissos neste instrumento de consolidação de contrato serão observados os preceitos estabelecidos na Lei nº 10.406/2001 (Código Civil), bem como, supletivamente, as normas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades por Ações).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro do município de Balsas, no Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas e litígios inerentes ao exercício dos direitos e deveres que se fundamentam neste instrumento de Consolidação de Contrato de Sociedade Empresária Limitada.

Confere com o Original
apresentado.

Carolina: 17/04/2019

Visto Fúnc/Receptor

14

[15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Graúna Motos e Motores Ltda. CNPJ nº 02.351.782/0001-39]

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:34 SOB Nº 21900292480.
PROTOCOLO: 170308685 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701326325. NIRE: 21900292480.
GRAÚNA MOTOS E MOTORES LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

GRAÚNA MOTOS E MOTORES LTDA

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

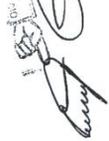
CNPJ nº 02.351.782/0001-39

NIRE – 21 200 422 259


GILBERTO DE CARVALHO REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/12/1944, empresário, portador da cédula de identidade nº 047.011.432.012-0 SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 043.493.421-68, residente e domiciliado na Rua Benedito Leite, nº 251, Centro – Imperatriz – MA, CEP 65.903-290.


CLERENITA NASCIMENTO REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 07/11/1955, empresária, portadora da cédula de identidade nº 043.288.622.011-9 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 725.797.903-06, residente e domiciliada Rua Benedito Leite, nº 251, Centro – Imperatriz – MA, CEP 65.903-290.


PITÁGORAS NASCIMENTO REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, nascido em 06/03/1975, inscrito no CPF sob o nº 576.919.913-04 e portador da cédula de identidade nº 11.510.430 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Cartola, nº 43, bairro Conjunto Planalto – Balsas – MA, CEP 65.800-000.


GILBERTO DE CARVALHO REIS FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 28/01/1977, inscrito no CPF sob o nº 743.990.203-34 e portador da cédula de identidade nº 19.742.293-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Sabiá das Laranjeiras, Casa 20, bairro Santa Inês – Imperatriz – MA, CEP 65.919-370.

[15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Graúna Motos e Motores Ltda. CNPJ nº 02.351.782/0001-39]

1

Confere com o Original
apresentado.
Carolina: 17/04/2019
Maha
Visto Funç. Receptor

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:34 SOB Nº 21900292480.
PROTOCOLO: 170308685 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701326325. NIRE: 21900292480.
GRAUNA MOTOS E MOTORES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

RODRIGO NASCIMENTO REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, zootecnista, nascido em 14/04/1979, inscrito no CPF sob nº 633.482.923-87 e portador da cédula de identidade nº 19.690.893-0 SPP/MA, residente e domiciliado na Rua Benedito Leite, nº 251, bairro Centro – Imperatriz – MA, CEP 65.903-290.

MARINNA NASCIMENTO REIS PEREIRA ESTRÊLA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, nascida em 08/01/1988, inscrita no CPF sob o nº 024.504.041-20 e portadora da cédula de identidade nº 19.083.212.001-0 SSP/MA, residente e domiciliada à Rua T-29, nº 1001, apt° 2304 – Edf. Brisas do Ipê – Setor Bueno – Goiânia – GO, CEP 74.210-050.

Únicos sócios da **GRAÚNA MOTOS E MOTORES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Dr. Irineu Alcides Bays, 27, Setor Industrial, na cidade de Balsas – MA, CEP 65800-000, inscrita no CNPJ 02.351.782/0001-39, e registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21.200.422.259, resolvem, na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato de Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ABERTURA DE FILIAL

Os sócios resolvem de pleno e comum acordo abrir uma filial na Avenida José Sarney, nº 314, Centro de Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65805-000. Foi destacado da matriz um capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Para efeitos fiscais, terá sua escrita contábil centralizada na matriz, mantendo, porém, todos os livros exigidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social não modificadas por este instrumento de alteração contratual.

[15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Graúna Motos e Motores Ltda. CNPJ nº 02.351.782/0001-39]

2

Confere com o Original
apresentado.

Carolina: 17/04/2017

Visto Func. Receptor

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:34 SOB Nº 21900292480.
PROTOCOLO: 170308685 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701326325. NIRE: 21900292480.
GRAÚNA MOTOS E MOTORES LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 07/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

E assim, por estarem perfeitos, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em 1 (uma) via, para registro na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão, a fim de que se produzam os seus efeitos jurídicos e sociais.

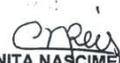
Balsas, Maranhão, 15 março de 2017.

SÓCIOS:


GILBERTO DE CARVALHO REIS

CPF – 043.493.421-68

R.G.: 047.011.432.012-0 – SSP/MA


CLERENITA NASCIMENTO REIS

CPF – 725.797.903-06

R.G.: 043.288.622.011-9 – SSP/MA


PITÁGORAS NASCIMENTO REIS

CPF – 576.919.913-04

R.G.: 11.510.430 – SSP/MG


GILBERTO DE CARVALHO REIS
FILHO

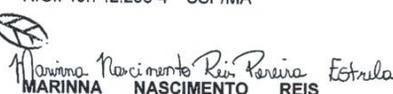
CPF – 743.990.203-34

R.G.: 19.742.293-4 – SSP/MA


RODRIGO NASCIMENTO REIS

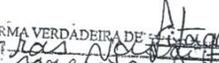
CPF – 633.482.923-87

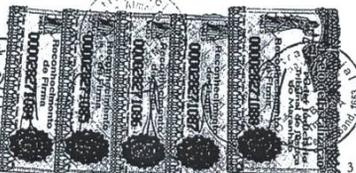
R.G.: 19.690.893-0 – SSP/MA


MARINNA NASCIMENTO REIS
PEREIRA ESTRÉLA

CPF – 024.504.041-20

R.G.: 19.083.212.001-0 – SSP/MA

CONHEÇO A FIRMA VERDADEIRA DE: 
Gilberto de Carvalho Reis
Pitágoras Nascimento Reis
Rodrigo Nascimento Reis
Marinna Nascimento Reis Pereira Estréla
CPF: 043.493.421-68
CPF: 576.919.913-04
CPF: 633.482.923-87
CPF: 024.504.041-20
R.G.: 047.011.432.012-0
R.G.: 11.510.430
R.G.: 19.690.893-0
R.G.: 19.742.293-4
R.G.: 19.083.212.001-0



[15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Graninha Motocicletas e Motores Ltda. CNPJ nº 02.551.862/0001-99]

Confere com o Original
apresentado.

Carolina: 17/03/2017

Visto Func. Receptor

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:34 SOB Nº 21900292480.
PROTOCOLO: 170308685 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701328325. NIRE: 21900292480.
GRANHINA MOTOS E MOTORES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

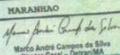
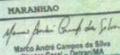
VALOR EM TOCO
 DO TÍTULO NACIONAL
684423264

POSSIBILIDADE
 DE TÍTULO NACIONAL
684423264

NOME: **BITAGORAS NASCIMENTO REIS**
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: **MG11510430 SEP MG**
 CPF: **576.919.913-04** DATA NASCIMENTO: **06/03/1975**
 RAÇA: **GILBERTO DE CARVALHO R**
REIS
CLEKENITA NASCIMENTO R
REIS

PERMISSÃO: ACC: CAC: **AD**
 Nº REGISTRO: **00272435136** VIGÊNCIA: **24/06/2018** 1ª HABILITAÇÃO: **15/06/1993**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: 
 LOCAL: **SAO LUIS, MARAHOA** DATA EMISSÃO: **25/06/2013**
 Marco André Campos da Silva
 Diretor Geral - DETRAN/MA
 ASSINATURA DO TITULAR: 
 78664741786
 MA025086839

DETRAN - MARAHOA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

Confere com o Original
apresentado.

Carolina: 17/06/2019

Visto Func. Receptor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RODRIGO NASCIMENTO REIS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
196908930 SESP MA

CPF
633.482.923-87

DATA NASCIMENTO
14/04/1979

FLUIÇÃO
GILBERTO DE CARVALHO R
EIS
CLERENITA NASCIMENTO R
EIS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
00664254089

VALIDADE
11/01/2017

1ª HABILITAÇÃO
21/06/1999

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
479033620

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MARANHÃO

DATA EMISSÃO
13/01/2012

Filipe Trindade Jerônimo
Diretor Geral - Detran / MA
ASSINATURA DO ENTREGADOR

28566588434
MA021698830

DETRAN - MA (MARANHÃO)

479033620

Confere com o Original
apresentado.
Carolina: 17/01/2019
Visto Func. Receptor



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES: RICARDO PEREIRA ESTRELA e MARINNA NASCIMENTO REIS PEREIRA ESTRELA

MATRÍCULA:

029827 01 55 2013 3 00010 124 0003938 18

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCALS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

RICARDO PEREIRA ESTRELA, brasileiro, solteiro, natural de Goiânia/GO, nascido no dia dezesseis de junho de mil novecentos e oitenta e quatro (19/06/1984), filho de PAULO ANTONIO DA COSTA ESTRELA e NANCY DE FÁTIMA PEREIRA ESTRELA, MARINNA NASCIMENTO REIS, brasileira, solteira, natural de Imperatriz/MA, nascida no dia oito de janeiro de mil novecentos e oitenta e oito (08/01/1988), filha de GILBERTO DE CARVALHO REIS e CLERENITA NASCIMENTO REIS.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Cinco de setembro de dois mil e treze 05 09 2013

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

Nome que cada um dos conjuges passou a ter zaquequano, figura a titulação

Novo nome da Noiva: MARINNA NASCIMENTO REIS PEREIRA ESTRELA

OBSERVAÇÕES

Casamento religioso celebrado aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (13) (07) (2013).

1 - Via da Candeia

nome do ofício: 2º Ofício Extrajudicial de Imperatriz/MA

nome do tabelião: MARIA MADALENA ALMEIDA

endereço: Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 1653, Centro CEP: 65.900-0102, E-mail: 2oficeextrajudicial@zma.com.br

Fone: (98) 3254-0122

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou.Fa.

Imperatriz, 05 de setembro de 2013

MARIA MADALENA ALMEIDA

Tabela



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA9301855337



Marinna Nascimento Reis Pereira Estrela

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0190832212001-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2013

NOME MARINNA NASCIMENTO REIS PEREIRA ESTRELA

FILIAÇÃO GILBERTO DE CARVALHO REIS E CLERENITA NASCIMENTO REIS

NACIONALIDADE IMPERATRIZ - MA

DATA DE NASCIMENTO 08/01/1988

DOC ORIGEM CASAM. N.0003938 FLS.124 LIV.00010

CPF 024504041-20
SAD LTB-MA
P-5

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

Confere com o Original apresentado.

Carolina: 17/01/2019

Visto Func. Receptor

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.351.782/0004-81 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/2008
NOME EMPRESARIAL GRANINA MOTOS E MOTORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRANINA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FREDERICO MARTINS AZEVEDO	NÚMERO 809	COMPLEMENTO	
CEP 65.980-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAROLINA	MUNICÍPIO CAROLINA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACONTABIL@ESCALCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (99) 3529-8050 / (99) 3529-8053	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/01/2019 às 17:28:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRAUNA MOTOS E MOTORES LTDA
CNPJ: 02.351.782/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:11:52 do dia 04/01/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/07/2019.

Código de controle da certidão: **1A45.7304.6707.02EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02351782/0004-81
Razão Social: GRAUNA MOTOS E MOTORES LTDA
Endereço: AV FREDERICO MARTINS AZEVEDO 809 / NOVA CAROLINA / CAROLINA / MA / 65980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2019 a 11/02/2019

Certificação Número: 2019011300472601230034

Informação obtida em 16/01/2019, às 14:24:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAUNA MOTOS E MOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.351.782/0004-81

Certidão nº: 166330428/2019

Expedição: 16/01/2019, às 14:30:45

Validade: 14/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAUNA MOTOS E MOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.351.782/0004-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.